



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## TERMO ADITIVO

11º TA AO CO Nº 010/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI Nº 19.04.4212.0009204/2022-29

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.**

### ***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### ***CONTRATADA***

**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 3, Lote 27, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4212.0009204/2022-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 5,28% (cinco inteiros, dois décimos e oito centésimo por cento), a contar de 1º/1/2026, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação e do reajuste do Contrato original, no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE n.º DF000026/2026, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

2. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2026, tendo em vista a alteração dos valores referentes ao adicional de insalubridade do Servente-Área Médico Hospitalar devido à alteração do valor do salário mínimo, com amparo no DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 7.942.494,24 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 7.127.439,84 (sete milhões, cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para os serviços prestados de limpeza e conservação (ITEM 1), de R\$ 498.430,08 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos) para os serviços de almoxarife (ITEM 2) e de R\$ 316.624,32 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para as despesas com benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM 1 (Serviço de Limpeza e Conservação)</b>			
<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PREÇO POR m² MENSAL (R\$/m²)</b>	<b>LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)</b>
Área Interna	95.795	5,03	482.242,39
Área Interna II	200	1,19	237,69
Área Externa	31.747	2,49	79.144,49

Fachada Envidraçada	15.502	1,29	20.068,18
Área Médico Hospitalar	311	39,42	12.260,57
TOTAL MENSAL			593.953,32

<b>ITEM 2 - Serviço de Almozarife</b>			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DEPOSTOS	VALOR MENSALPOR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almozarife	7	5.933,69	41.535,84

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA**

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

<b>BENEFÍCIOS TRABALHISTAS- PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO</b>			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	116	209,40	24.290,40
Seguro de Vida / Assistência Funeral	116	3,78	438,48
Assistência Odontológica	116	14,28	1.656,48
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			26.385,36

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2026), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho n.º 2026NE000105, 2026NE000106, 2026NE000107 e 2026NE000108 emitida em 26/1/2026 e seus respectivos reforços, se necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE***

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 19.953,32 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 397.124,71 (trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 17/04/2026, às 15:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 11:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3405928** e o código CRC **A7C87AA5**.